



**PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE
ESTADO DO MATO GROSSO**

LEI MUNICIPAL N° 1.277/2016

Súmula: "Altera a Lei Municipal n.º 1.173/2014 que estabelece e cria verba de Natureza Indenizatória Pelo Exercício da Atividade Parlamentar de Controle Externo E Dá Outras Providências."

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 1173/2014, que trata da verba de caráter indenizatório, pelo exercício de atividade parlamentar, sob o título Verba Indenizatória, cuja redação passa a ser:

Art. 1º - Fica criada na Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova do Norte /MT a verba de caráter indenizatório, pelo exercício de atividade parlamentar, sob o título Verba indenizatória, no valor mensal correspondente a R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para cada vereador, dentro da permissibilidade constitucional, prevista na EC nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º - A verba de que trata o artigo 1º, será paga mensalmente durante o período das sessões legislativas e recesso parlamentar, como contribuição em espécie, ao desempenho externo aa atividade parlamentar de fiscalização dos atos da administração pública municipal e hinteração direta com a população dentro da area territorial do município, para laborar suas reivindicações."



PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE
ESTADO DO MATO GROSSO

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

MILTON TONIAZZO
Prefeito Municipal